



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.173/2011

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR um terreno ao Sr. **FRANCIMAR UCHOA DE OLIVEIRA**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado no Beco sem Denominação, s/nº, Jardim Tapajós, Setor – 002, Quadra – 003, Lote – 1279, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 10,00 metros de frente, lado direito 36,00 metros, lado esquerdo 36,00 metros e fundos 10,00 metros, perfazendo uma área total de 360,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Beco sem Denominação
Lado Direito:	Nilson Guerra
Lado Esquerdo:	Com quem de direito
Fundos:	Área do DNER

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 22 de julho de 2011.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, a mesma data.

PAULO CÉZAR DO REGO CORREA
Secretário Municipal de Administração